



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL Nº 03/2024
PREGÃO Nº 03/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DO PROJETO CIDENNF CULTURAL.

DATA DA SESSÃO

Dia **08/08/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL Nº 03/2024

PREGÃO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2024

1. PREAMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, CNPJ 32.233.059/0001-16, realizará licitação para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo Edital recebeu o n.º 003/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio do órgão provedor do sistema eletrônico “licitanet”, a saber:

1.2.1. Data da sessão pública eletrônica: 08/08/2024;

1.2.2. horário da sessão pública eletrônica: 10 horas (horário de Brasília/DF);

1.2.3. endereço eletrônico: <https://lwww.licitanet.com.br/>.

1.3. A Licitação será do tipo menor preço por lote, modo de disputa ABERTO, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Portaria CIDENNF nº 020/2024, Portaria CIDENNF nº 041/2024, Portaria CIDENNF nº 005/2019, Portaria CIDENNF nº 092/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDENNF CULTURAL, uma ação cultural que promove sessões de Cinema Itinerante, com oficinas, debates e apresentações, ampliando o acesso à cultura e arte, enriquecendo repertórios, estimulando pesquisa e formação, valorizando a cultura brasileira e fortalecendo a gestão pública.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme especificações e características no Modelo de Proposta Comercial, Anexo IV, deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, **devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem**, sob pena de desclassificação.

2.1. O órgão responsável pela gestão será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF. Esse consórcio



gerenciará a Ata de Registro de Preços (ARP), assegurando a coordenação e a supervisão das atividades relacionadas ao registro e utilização dos preços acordados.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – (SRP): Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

3.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

3.3. ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

3.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

3.5. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://lwww.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.1.2. Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.1.5. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a proposta comercial com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo “QUANTIDADE, PREÇO” e a “MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)”, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente.

5.3. Juntamente com os Documentos de Habilitação, o licitante encaminhará exclusivamente por meio do sistema, declaração de atendimento (a):

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



- 5.3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.11. Que a proposta apresentada para participar do Processo, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 5.3.12. Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5.3.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.3.15. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.3.16. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.3.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para esta licitação.

6.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, devendo proposta oferecer valores para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local dos serviços ou qualquer outro motivo.



7.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta vencedora provisoriamente em primeiro lugar:

8.1.1. Contiver vícios insanáveis;

8.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto para o valor unitário que compõe cada item de cada lote, quanto para o valor global do lote;

8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

8.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6. Caso seja comunicado ao detentor da proposta que está provisoriamente em primeiro lugar que seu preço excede o valor orçado pela Administração, produtos ou serviços com preços acima do valor de referência estabelecido para esta licitação não serão adquiridos. Esta condição se mantém a menos que o proponente provisoriamente líder ajuste sua oferta para um valor abaixo do previamente orçado pela Administração.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Caso o licitante não cumpra este prazo, sua proposta será considerada desclassificada.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Poderá ser solicitada, juntamente com a proposta comercial final readequada, em razão da natureza do objeto, detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

8.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Imediatamente após enviar a proposta comercial readequada através da funcionalidade disponível no sistema, o detentor da proposta que atualmente está na primeira posição provisória deve proceder ao ajuste do valor de cada item do lote arrematado no mesmo sistema utilizado para a realização do pregão.

8.9.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,



com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2.1. Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. Emissão de Certidão Negativa de Inidôneos TCE RJ (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inidoneos)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. **A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FIANCEIRA:**

9.7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, no prazo máximo 02 (duas) horas, para que envie os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentados preferencialmente os solicitados neste Edital;

9.7.1.2. Apresentados preferencialmente na ordem solicitada neste Edital;

9.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.7.1.4. Se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.2. Se o(a) licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Se tratando da participação de Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

9.8.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizado pela empresa líder do consórcio.

9.8.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.8.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.8.4. Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas; e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.8.5. Não será permitido a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.8.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente



licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

9.8.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva

9.8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

9.8.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

9.8.10. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.8.10.1. A não inclusão de um acréscimo percentual sobre o valor exigido de habilitação econômico-financeira para consórcios no edital pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar a competitividade, a eficiência e a economicidade dos processos licitatórios. Abaixo estão algumas justificativas pertinentes:

9.8.10.2. Promoção da Competitividade;

9.8.10.3. Estímulo à Formação de Consórcios;

9.8.10.4. Flexibilidade para Adequação às Necessidades Locais;

9.9. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de seu administrador, ou;

9.9.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de seus administradores, ou;

9.9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado de documentos de seus administradores ou;

9.9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.9.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



9.9.1.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou;

9.9.1.7. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9.2. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1. Conforme item 4.2.2. e item 13 do Termo de Referência, a Qualificação técnica dar-se-á através de:

9.10.2. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.10.4. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem vantagens técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição da contratação de empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Cultura, o evento Cidennf Cultural, visando atender os municípios, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNf.

9.10.5. Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do seu profissional do quadro técnico permanente (Responsável Técnico e Quadro Técnico), acompanhado da prova de regularidade (certidão atualizada da empresa e do profissional – do ano vigente). – Caso a empresa e o profissional não tenha sua inscrição no CREA - RJ sob a jurisdição da realização do presente certame, ou seja, estado do Rio de Janeiro, tendo apenas em jurisdição diversa, caso venha a ser declarada vencedora do certame, deverá



obter junto ao CREA - RJ, o visto de prestação/execução de serviços no estado do Rio de Janeiro, quando da assinatura do contrato;

9.10.6. Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricitista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Termo de Referência;

9.10.7. Capacidade técnico-operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, neste último caso, com firma reconhecida, atestando que a licitante executou serviços compatíveis com o presente objeto.

9.10.8. Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricitista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Edital.

9.10.9. A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a vigência da ata do presente registro de preços, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

9.10.10. Documentação complementar: A licitante deverá apresentar declaração de que consegue atender até 03 (três) eventos simultâneos, em 03 (três) locais distintos, informando que dispõe de no mínimo 03 (três) estruturas de cinema.

9.10.11. Fica facultado aos fiscais do CIDENNF acompanhados por servidores do município a realizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do certame, visita na sede da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, de modo a comprovar a veracidade da declaração de que trata o subitem anterior.

9.11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

9.11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.11.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

9.11.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.11.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.11.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.11.10.1. Conforme item 4.2.4. do Termo de Referência, a Habilitação Econômico - Financeira dar-se-á através de:

9.11.10.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.



9.11.10.1.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

9.11.10.1.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.11.10.1.2.2. Publicados no Diário Oficial ou;

9.11.10.1.2.3. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.11.10.1.2.4. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.3. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.11.10.1.3.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

9.11.10.1.3.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

9.11.10.1.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

9.11.10.1.4.2. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

9.11.10.1.5. Sociedade criada no exercício em curso:

9.11.10.1.5.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

9.11.10.1.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.10.1.6. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:



9.11.10.1.6.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

9.11.10.1.6.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

9.11.10.1.7. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.11.10.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.11.10.1.9. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

9.11.10.1.10. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.11.10.1.11. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.10.1.12. Para realizar o serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.17. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



9.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de decadência;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 10.10.1. Via e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br, ou;
- 10.10.2. Presencial na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento de Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, situado a Rua Barão da Lagoa Dourada nº 137, salas 01, 02, 101 e 102 - Parque Conselheiro Thomás Coelho, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP: 28.035-210

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras LICITANET (<https://licitanet.com.br>).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária:

13.1.1.

Fonte	Funcional	Natureza
3042	04.122.0003.2006.2006	339039
3043	04.122.0003.2006.2006	339039

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O consórcio poderá celebrar contrato diretamente com a licitante vencedora.

14.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e



normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública.

14.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

15. DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

15.1. Conforme disposto no Item 5 do Termo de Referência:

15.2. O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresas Especializadas para a execução do projeto Cidennf Cultural, envolvendo o planejamento do evento, montagem e desmontagem de estruturas e serviços necessários para a realização e bom andamento do evento, de fomento ao desenvolvimento da cultura, para atender as demandas dos 19 Municípios consorciados ao CIDENNF.

15.3. A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade dos municípios que irão receber as sessões deste evento, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pelo Cidennf, para fiscalização.

15.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, serão recebidos no momento da finalização da montagem da estrutura do evento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência. O cronograma das etapas, assim como o prazo de execução das mesmas pode ser observado anexo.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes neste Termo de Referência.

15.6. Os itens elencados no Lote 1, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7. Os itens elencados no Lote 2, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



15.8. Os itens elencados no Lote 3, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

15.10. Todos os itens precisam estar montados 24 horas antes do início do evento.

15.11. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

15.12. A suspensão dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

15.13. Os serviços e/ou produtos fornecidos serão devolvidos/recusados em sua totalidade quando:

15.13.1. A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);

15.13.2. Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;

15.13.3. For fornecido com algum dano.

15.14. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

15.15. O aceite provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os serviços condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

15.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

15.17. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 3 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.



15.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

15.20. Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de documento denominado Ordem de recebimento de Serviço, único documento capaz de autorizar a execução dos serviços.

15.21. As ordens de início de serviços serão encaminhadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as seguintes descrições:

15.21.1. DATA: dia ou período da exibição;

15.21.2. FILME: indicação do filme a ser exibida

15.21.3. LOCAL: local a ser exibido o filme

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme disposto no item 6.2.6 do Termo de Referência – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Conforme disposto no item 6.2.4. a 6.2.5. do Termo de Referência:

17.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Nordeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

17.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato, contendo como anexos:

17.3.1. relatório de execução de cada sessão realizada no mês de competência;

17.3.2. o relatório fotográfico de cada sessão realizada no mês de competência;

17.3.3. termos de recebimento definitivo de sessão realizada no mês de competência;



17.3.4. certidões de regularidade fiscal da empresa.

17.4. A CONTRATADA responsável pela execução do descrito no item 3.2 “contratação de coordenador de projeto”, deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, independente da quantidade de sessões realizadas no mês de competência, considerando a natureza das atividades, devendo encaminhar como anexo as certidões de regularidade fiscal da empresa.

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial do Art. 111 da mesma lei.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1. Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por e-mail, para assinar a ARP (Ata de registro de Preços), nos termos do ANEXO II. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@cidennf.com.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que a ARP for emitida, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assiná-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sitio oficial do CIDENNF.



19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.9. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste Edital.

19.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.11. Se a (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, nos itens correspondentes, não fizer (em) a comprovação referida no subitem 19.6 ou, injustificadamente, não atender (em) a convocação de que trata o subitem 19.4, recusando-se a assinar (em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a (s) desistente (s) às penalidades cabíveis no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

19.12. Em ocorrendo à hipótese prevista no subitem 19.7, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes, para que, nas mesmas condições, a licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, comprove os requisitos habilitatórios e, assinar a Ata;

19.13. A Ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo II, podendo ser prorrogada nos termos dos artigos 84, da Lei nº 14.133/21.

19.13.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, se for o caso.



19.14. O CIDENNF celebrará contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

19.14.1. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

19.14.2. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

19.14.3. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

19.15. Os valores e quantitativos oriundos desde pregão, não implicando em obrigação para o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF nem mesmo para os membros do consórcio, de utilizá-lo integralmente.

19.16. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e demais condições cujo prazo de validade encontra-se nela.

19.17. É vedada a participação de órgãos ou entidades em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cidennf.com.br/site/licitacoes>.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.

21.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços.

21.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

21.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de julho de 2024.

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CIDENNf

MATRÍCULA 10



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO PROJETO CIDENNF CULTURAL

Em atendimento às solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, atualmente formado pelos municípios de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuçi, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório realizado por pregão eletrônico, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância às disposições constantes da Portaria do CIDENNF nº 092, de 19 de outubro de 2023.

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDENNF CULTURAL**, uma ação cultural que promove sessões de Cinema Itinerante, com oficinas, debates e apresentações, ampliando o acesso à cultura e arte, enriquecendo repertórios, estimulando pesquisa e formação, valorizando a cultura brasileira e fortalecendo a gestão pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, objetivando o atendimento de demanda advinda de sua **Câmara Técnica de Gestão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**; e no cumprimento do papel de desenvolver projetos dedicados ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

qualidade e do acolhimento das demandas para o melhor atendimento ao cidadão, contribuindo de forma significativa para o bem estar, enriquecimento pessoal e cultura, se compromete com a presente proposta, que está alinhada aos objetivos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, a qual possibilita à população do norte e noroeste do RJ o acesso à cultura brasileira através da exibição de filmes nacionais e ações culturais. Nesse sentido, a proposta guarda proximidade, também, com o PPA 2019-2023 (Lei nº 13.971/2019), Programa 5025 - Objetivo 1215, auxiliando a consolidar a cultura como mais um eixo estratégico de desenvolvimento sustentável, uma vez que promove acesso e difusão da memória e do patrimônio cultural brasileiro.

1.2 Diante disso, o presente Termo de Referência, proveniente de Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a contratação de empresa especializada para execução do projeto Cidennf Cultural, uma ação cultural que promove sessões de Cinema Itinerante, com oficinas, debates e apresentações, ampliando o acesso à cultura e arte, enriquecendo repertórios, estimulando pesquisa e formação, valorizando a cultura brasileira e fortalecendo a gestão pública, para atender as Secretarias de Cultura de Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Itaiva, Itaocara, Itaperuna, Macaé, Miracema, Porciúncula, Quissamã, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá e Varre-Sai, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, que se reúne bimestralmente com todos os prefeitos e as prefeitas na Assembleia Geral Ordinária

(A.G.O) para tratar dos mais diversos temas de interesse regional. O mesmo acontece com os secretários e secretárias desses mesmos municípios, que se reúnem em Câmaras Técnicas (C.T's) mensais. Essas Câmaras Técnicas definem, em certa medida, a área de atuação do Cidennf, sendo elas: Gestão de Saúde; Gestão de Agricultura; Gestão de Desenvolvimento Econômico; Gestão de Desenvolvimento Humano e Social; Gestão de Turismo; Gestão Ambiental, Saneamento e Recursos Naturais; **Gestão de Educação, Cultura e Esporte**; Gestão de Finanças e Controle; Gestão de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade.

1.3 DAS COMPRAS COMPARTILHADAS:

1.3.1. A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

112, §1º¹, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2005, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3.2. O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes: I - a gestão associada de serviços públicos; II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal; IV - a produção de informações ou de estudos técnicos. Além disso, dispõe o artigo 19 do referido decreto: “Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993”.

1.3.3. A Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu artigo 181 que “os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei”, destacando que no caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização dessas atividades.

1.3.4. Nesse sentido, destaca-se que o Protocolo de intenções e Estatuto do Cidennf expressamente admite a realização de licitações compartilhadas pelo Consórcio Cidennf, conforme abaixo destacado. Além disso, o Consórcio conta com autorização expressa do Plenário da Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deliberativa do Consórcio, para a realização de licitações para a constituição de atas de registro de preços para atender aos municípios consorciados, nos termos da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 005/2022.

¹ Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIDENNF

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª – Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos

(...)

§ 1º - São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...)

f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

ESTATUTO DO CIDENNF

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 9º Constituem finalidades precípuas do CIDENNF, respeitados os limites constitucionais e legais:

(...)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

XIII - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como de insumos, equipamentos, serviços e materiais;

XIV - a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados;

(...)

XVI - adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XVII - realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

(...)

Art. 10 São finalidades específicas do CIDENNF atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

(...)

IX - Fortalecimento Institucional:

(...) f) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

1.3.5. Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o Cidennf.

1.3.6. O Cidennf presa atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.3.7. É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.3.8. Por tudo que foi dito, é notória a importância do Cidennf para os 19 (dezenove) municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial para o município de Campos dos Goytacazes, na Cultura. Considerando essas mesmas necessidades locais, também pode ser de acordo com o estatuto do Cidennf, implementação de políticas públicas para um ou mais municípios simultâneos. Considerando que haja benefícios para o município e que o Cidennf consiga viabilizar que esta Política Pública seja realizada. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciadas e conveniadas do Cidennf.

1.4 Além disso, uma pesquisa realizada pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) mostrou que mais de 90% das cidades brasileiras não têm salas de cinema, e, diante disso, o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf propõe o projeto Cidennf Cultural, que objetiva ir de encontro a essa desigualdade de acesso, promovendo o fomento e disseminação da cultura, apoiando os municípios do Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro na ampliação do acesso à Cultura.

1.5 Diante disso, o projeto Cidennf Cultural visa a realização de **97 sessões** culturais, com realização de sessões de cinema itinerante em 19 municípios do Consórcio Cidennf, com exibição de filmes nacionais e atividades complementares voltadas para reflexão e debate cultural, abarcando um público de 300 pessoas para cada uma delas, com duração média de 4 horas por sessão.

1.6 Cabe esclarecer que a proposta foi cadastrada na Plataforma Transfere Gov no dia 20/04/2023, mês em que o consórcio tinha apenas 18 municípios consorciados. Depois do cadastramento desta proposta, a Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos respondeu a uma série de diligências, para se adequar aos requisitos do Ministério da Cultura. Ao longo deste período, no dia 28/09/2023, o município de São José de Ubá se consorciou ao



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Cidennf, diante disso, pôde ser inserido no projeto Cidennf Cultural, antes do mesmo ser aprovado no Transfere Gov. Após este período, o município de Natividade também se consorciou ao Cidennf, mas todos os trâmites de aprovação da proposta na plataforma Transfere Gov já tinham sido realizados, impedindo assim, que o município de Natividade integrasse a proposta do Cidennf Cultural.

1.7 Frente ao exposto, o presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para a execução do projeto Cidennf Cultural, com a execução de **97 sessões culturais em 19 municípios** do Consórcio Cidennf, com realização de sessões de cinema itinerante, contando com exibição de filmes nacionais e atividades complementares voltadas para reflexão e debate cultural, abarcando um público de 300 pessoas para cada uma delas, com duração média de 4 horas por sessão. Esta, é uma necessidade que se respalda diante ao Termo de Convênio nº 950055/2023, firmado entre o Ministério da Cultura e o Cidennf, no dia 21 de dezembro de 2023.

1.8 A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de uma empresa especializada para execução do projeto Cidennf Cultural.

1.9 O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de início de serviço.

1.10 Os serviços prestados deverão ser entregues, conforme as necessidades expostas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf, na ordem de fornecimento, onde deverá conter local da “prestação” dos serviços.

1.11 A contratação será realizada por meio de licitação, que poderá ser a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de aquisição de bem comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a realização dos Eventos Dentro da Proposta Cidennf Cultural, será necessário a contratação de uma empresa especializada para realização de 97 (noventa e sete) sessões deste evento, com carga horária de 4 (quatro) horas por sessão, (logo, 97 sessões x 4 horas de evento = 388 horas), com uma estrutura que comporte público circulante de aproximadamente 300 pessoas por sessão. Vale ressaltar que o evento também contará com atividade complementar



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

de cunho cultural, envolvendo leituras de poemas e poesias, com duração de no máximo 20 minutos, individuais ou em grupos de até 03 (três) pessoas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objeto pretendido é a Contratação de empresa especializada para a execução do projeto Cidennf Cultural, com a realização de 97 sessões culturais, que contam com sessões de cinema itinerante nos 19 municípios do Consórcio Cidennf, com exibição de filmes nacionais e atividades complementares, envolvendo leituras de poemas e poesias, com duração de no máximo 20 minutos, individuais ou em grupos de até 03 (três) pessoas.

e incentivará a participação ativa da comunidade, promovendo espaços de discussão e reflexão para fomento à cultura, alcançando distintas faixas etárias, com a promoção da inclusão social. Cada sessão irá abarcar um público de 300 pessoas, tendo duração média de 4 (quatro) horas.

3.2 As sessões serão realizadas em praças, quadras ou campos de futebol dos 19 municípios consorciados, conforme cronograma constante em **Anexo**.

3.3 A entrega, instalação e testes dos equipamentos deverá estar pronta para operação, no mínimo, 4 (quatro) horas antes do início do evento, devendo ser a estrutura desmontada após o término do mesmo.

3.3.1 A contratante deverá fazer a solicitação do pedido, mediante Ordem de Fornecimento, com pelo menos 30 dias de antecedência da data da realização do evento, devendo até lá a prestadora estar com toda a documentação, autorização e alvarás em dia.

3.4 CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência e descrições colocadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.2. A contar do recebimento da ordem de fornecimento do pedido, e concomitantemente da Solicitação de Quantitativos, a licitante vencedora deverá realizar a execução do objeto nas datas e locais estipuladas na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto e serviço é de total responsabilidade da contratada.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

3.4.4. Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato Constitutivo;

4.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

4.2.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

4.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4.2.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

4.2.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.2.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2.2.2. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer os registrar preços para futura e eventual aquisição da contratação de empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Cultura, o evento Cidennf Cultural, visando atender os municípios , integrantes do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

4.2.2.3. Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do seu profissional do quadro técnico permanente (Responsável Técnico e Quadro Técnico), acompanhado da prova de regularidade (certidão atualizada da empresa e do profissional – do ano vigente). – Caso a empresa e o profissional não tenha sua inscrição no CREA - RJ sob a jurisdição da realização do presente certame, ou seja, estado do Rio de Janeiro, tendo apenas em jurisdição diversa, caso venha a ser declarada vencedora do certame, deverá obter junto ao CREA - RJ, o visto de prestação/execução de serviços no estado do Rio de Janeiro, quando da assinatura do contrato;

4.2.2.4. Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Termo de Referência;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.2.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ AFERIDA MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

4.2.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

4.2.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

4.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

4.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

4.2.3.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.2.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

4.2.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

4.2.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

4.2.4.2.1.1. Publicados no Diário Oficial ou;

4.2.4.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

4.2.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.2.4.2.2.1. Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, ou

4.2.4.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

4.2.4.2.3.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante, ou

4.2.4.2.3.2. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.2.4.2.4.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante.

4.2.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

4.2.4.3.1. Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

4.2.4.3.2. Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

4.2.4.4. A licitante que apresentar índice de liquidez corrente em valor inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5% do valor estimado a pretendida contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.2.4.5. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4.5.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

4.2.4.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 1% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.3. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para realizar o serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6 Julga-se pertinente a contratação pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela incerteza na data de depósito do recurso financeiro por parte do Ministério da Cultura (MinC) considerando que o resultado da licitação deve estar assegurado até que o repasse aconteça.

4.7 O quantitativo total de serviços produtos, utilizado para estabelecer a quantidade de cada item elencado neste Termo de Referência, foi levantado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como base incluindo a natureza do evento, o local, o número esperado de participantes, as preferências dos clientes e as especificidades técnicas envolvidas.

4.8 O Coordenador de projeto (item 3.2 da Tabela 1, logo abaixo) possui um requisito de ser contratado de maneira mensal, visto as atividades que irá desempenhar além do dia do evento, tais como suas múltiplas responsabilidades, que incluem a coordenação geral do evento, articulação com prefeituras para definir dias, horários e locais adequados, além da supervisão logística e de infraestrutura. Ele também é responsável pela divulgação e engajamento da comunidade, acompanhamento e avaliação das sessões, elaboração de relatórios mensais detalhados, como quantidade de público participante, gestão financeira e de recursos. Essas tarefas contínuas e dinâmicas demandam um envolvimento integral e constante.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

Tabela 1 - QUANTITATIVO TOTAL DE E SERVIÇOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTITATIV O UNITÁRIO POR SESSÃO	QUANTITATIV O TOTAL (Unitário X 97 Sessões)
1.0	Infraestrutura			
1.1	Tela de projeção "inflável", com medidas mínimas de 11 metros de largura x 8 metros de altura, área de projeção 16:09, medindo 07 metros de largura x 4 de altura, estrutura reforçada, motoventilador próprio e layout apropriado ao evento.	Un	01	97
1.2	Tenda Calhada 10x10 piramidal, estrutura em treliça com Solda Mig e dobras reforçadas, acabamento de galvanização a zinco, com lona vinílica, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola.	Un	01	97
1.3	Projetor digital de cinema homologado pela DCI (digital cinema initiatives) com resolução mínima de 2048x1080 (2k), integrado com servidor de bloco de mídia de imagem com armazenamento de 2tb para conteúdos dcp.	Un	01	97
1.4	Sonorização de no mínimo 3.000w rms composto por conjunto de caixas ativas,	Un	01	



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

	sistema de som estéreo com canal extra para baixas frequências (2.1) compatível, mínimo 2 (dois) aparelhos dvd's, 01 (uma) televisão com no mínimo 32", mesa de som digital com mínimo de 08 (oito) canais, 2 (dois) microfones sem fio, cabeamento elétrico tipo pp para operação em áreas externas com metragem compatível a todo sistema.			97
1.5	"Gerador bifásico, compatível com toda configuração do projeto, potência mínima de 08 (oito) kVA, com autonomia mínima para 07 (sete) horas contínuas de operação. O gerador deve ser equipado com sistema de partida elétrica e proteção contra sobrecarga, garantindo um funcionamento seguro e eficiente. Além disso, deve possuir sistema de regulação automática de tensão (AVR) para assegurar um fornecimento de energia estável. O nível de ruído do gerador deve ser adequado para ambientes sensíveis, e o sistema de refrigeração deve assegurar a operação contínua sem risco de superaquecimento. O tanque de combustível deve ter capacidade adequada para suportar a autonomia exigida, evitando paradas frequentes para reabastecimento."	Un	01	97
1.6	Cadeiras tipo bistrô (sem braço), modelo ametista na cor branca, homologadas pelo Inmetro, com capacidade de carga de até 120 kg e encapadas com tecido.	Un	300	29.100
1.7	Locação equipamento de iluminação (refletor led rgb, com mínimo de	Un	01	



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

	64 leds, mesa de controle tipo dmx, torres de treliça tipo q-30 para suporte e cabeamento elétrico tipo pp e conexões compatíveis com o sistema)			97
1.8	Banheiro químico portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de largura x 1,20 m de profundidade x 2,10 de altura, fechamento com identificação de ocupado, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática. papel higiênico e identificação "masculino" e "feminino", sendo 01 unidade masculino e 01 unidade feminino.	Un	02	194
1.9	Serviço de Locutor para anúncio do evento em geral e anúncios de utilidade pública com projeção para 4 (quatro) horas de evento.	Dia ²	01	97
1.10	Fornecimento de água potável para atendimento de 300 pessoas pelo período médio de 4 horas, o que equivale a 1,5L por pessoa.	Litros	450	43.650
1.11	Locação de palco tablado com forração em carpete 4x4, 30cm de altura (16m²), montado em madeira e ferro, com capacidade mínima de 450 Kg.	Dia	01	97
1.12	Serviço de intérprete de libras.	Dia	01	97

² Não será possível contratar o mesmo apenas pela quantidade de horas do evento, pois o mesmo precisa fazer reunião com a equipe organizadora, briefings e afins. O entendimento desta Diretoria é de que o correto seria contratar o mesmo pelo dia.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

1.13	Serviço de Audiodescrição <u>por filme a ser exibido.</u>	Un	27	27 ³
1.14	Serviço de Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) <u>por filme a ser exibido</u>	Un	27	27 ⁴
1.15	Serviço técnico de projeção: instalação e operação sistemas de projeção. Além de ser capaz de configuração de projetores,, ajustes de parâmetros de projeção, manutenção preventiva e corretiva, integração com redes para streaming e controle remoto, além de fornecer suporte técnico durante eventos e aplicar atualizações de software e firmware para garantir uma experiência audiovisual de alta qualidade.	Dia	01	97
1.16	Serviço de técnico de som : Responsável pela instalação e manutenção de sistemas de áudio. Ser capaz de realizar configuração de equipamentos de som, ajustes de níveis de áudio e equalização, manutenção preventiva e corretiva de componentes, integração de sistemas de som com outras tecnologias audiovisuais, além de fornecer suporte técnico durante os eventos para o operador de som e aplicar atualizações de software para assegurar uma experiência sonora de alta qualidade.	Dia	01	97
2.0	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO			

³ Ressaltamos que a quantidade final não será alterada, visto que serão os mesmos 27 filmes que irão ser exibidos, algumas vezes, alternando-se entre si.

⁴ Ressaltamos que a quantidade final não será alterada, visto que serão os mesmos 27 filmes que irão ser exibidos, algumas vezes, alternando-se entre si.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

2.1	Serviço de impressão de flyers coloridos, tamanho 10x15cm, impressos em material recicláveis e/ou biodegradáveis, com arte a ser enviada pelo Cidennf no momento da solicitação.	Un	600	58.200
2.2	Impressão Banners verticais, 100 x 200cm, em lona 280g brilhante, coloridos, com arte a ser enviada no momento da solicitação.	Un	02	194
2.3	Balões infláveis com a logo do consórcio Cidennf e do projeto Cidennf Cultural - tipo roof-top, com no mínimo 1,5 m de diâmetro, projeção de lançamento até 04 metros de altura, com estrutura reforçada, motor ventilador próprio e layout apropriado ao evento.	Un	02	194
3.0	SERVIÇOS			
3.1	Atividade complementar de cunho cultural, envolvendo leituras de poemas e poesias, com duração de no máximo 20 minutos, individuais ou em grupos de até 03 (três) pessoas.	Dia	01	97
3.2	Contratação de Coordenador de projeto. ⁵	Mês	01	12
3.3	Contratação de Assistentes - Organização e execução de eventos, trabalhando em estreita colaboração com a equipe de	Dia	02	194

⁵ A complexidade e a diversidade das tarefas descritas demonstram que a função do coordenador de projeto do cinema itinerante é contínua e dinâmica, exigindo um envolvimento constante e integral. A contratação mensal garante a disponibilidade e o compromisso necessários para o sucesso do projeto, enquanto a contratação por hora não oferece a mesma segurança e continuidade. A natureza das atividades, muitas vezes imprevisível e que demanda prontidão, reforça ainda mais a necessidade de um coordenador dedicado integralmente ao projeto. Portanto, para assegurar a qualidade, a eficiência e o impacto positivo do cinema itinerante nas comunidades atendidas, é crucial que o coordenador seja contratado em regime mensal.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

	coordenação para garantir que todas as etapas do evento ocorram sem problemas.			
3.4	Debatedor - Responsável por conduzir discussões e debates sobre temas relacionados a filmes, proporcionando uma análise crítica, perspectivas diversas e entendimentos relevantes para o público presente.	Dia	01	97
3.5	Segurança - responsável por garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e recursos de uma organização. Isso inclui proteger contra ameaças internas e externas, identificar vulnerabilidades e implementar medidas de segurança para mitigar riscos.	Dia	04	388
3.6	Eletricista - capaz de realizar a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em todos os equipamentos, garantindo a boa execução do projeto. É essencial que ele saiba ler e interpretar esquemas elétricos, identificar problemas em circuitos, conectar fios a disjuntores, transformadores e outros componentes. Além disso, deve garantir a conformidade com os códigos de segurança elétrica e realizar testes para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas.	Dia	01	97

4.8.1 Cada município receberá o seguinte quantitativo de sessões, conforme cálculo realizado pela Diretoria Adjunta de Projetos e Captação de Recursos, frente ao número de habitantes de cada um dos 19 municípios consorciados, conforme Censo do IBGE de 2022:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE SESSÕES
Aperibé	4
Bom Jesus do Itabapoana	6
Cambuci	4
Campos dos Goytacazes	13
Carapebus	4
Cardoso Moreira	4
Conceição de Macabu	4
Italva	4
Itaocara	4
Itaperuna	6
Macaé	12
Miracema	4
Porciúncula	4
Quissamã	4
São Fidélis	4
São Francisco do Itabapoana	4
São João da Barra	4
São José de Ubá	4
Varre-Sai	4
TOTAL (19 MUNICÍPIOS)	97

4.8.2 Cada sessão do evento deverá contar com a realização de sessões de cinema itinerante, com a exibição de filmes nacionais (**Anexos**) audiodescritos e legendados, assim como a realização de atividades complementares voltadas para reflexão e debate cultural, com distintas apresentações artísticas. Esta diretoria realizou um cálculo condicional ao número de habitantes de cada município. Prontamente, foi consultado o último Censo do IBGE (2022) para estudarmos o número de habitantes por município. Assim feito, realizamos uma proporcionalidade baseado no total de habitantes. Logo, Municípios como Campos e Macaé, deveriam receber mais



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

sessões, e receberam como visto na tabela acima. Entretanto, afim de favorecer mais municípios com o projeto, realizou-se também uma média ponderada para melhorar a distribuição quantitativa de sessões e poder no mínimo, guardado as devidas proporções contemplar pelo menos quatro vezes o mesmo município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço de fornecimento será executado em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5.2 O regime de execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, será a Futura e eventual contratação de Empresas Especializadas para a execução do projeto Cidennf Cultural, envolvendo o planejamento do evento, montagem e desmontagem de estruturas e serviços necessários para a realização e bom andamento do evento, de fomento ao desenvolvimento da cultura, para atender as demandas dos 19 Municípios consorciados ao CIDENNF.

5.3 A entrega deverá ser realizada parceladamente mediante necessidade dos municípios que irão receber as sessões deste evento, de acordo com a solicitação do responsável que será indicado, pelo Cidennf, para fiscalização.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, serão recebidos no momento da finalização da montagem da estrutura do evento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência. O cronograma das etapas, assim como o prazo de execução das mesmas pode ser observado anexo.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes neste Termo de Referência.

5.6 Os itens elencados no Lote 1, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens elencados no Lote 2, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os itens elencados no Lote 3, se identificado algum não cumprimento de especificações estabelecidas neste termo de referência, devem ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

5.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

5.10 Todos os itens precisam estar montados 24 horas antes do início do evento.

5.11 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

5.12 A suspensão dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.13 Os serviços e/ou produtos fornecidos serão devolvidos/recusados em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de carta de correção (errata);
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

5.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

5.15 O aceite provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os serviços condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

5.16 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

5.17 No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 3 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

5.18 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.19 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.20 Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de documento denominado Ordem de recebimento de Serviço, único documento capaz de autorizar a execução dos serviços.

5.21 As ordens de início de serviços serão encaminhadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as seguintes descrições:

- a- DATA: dia ou período da exibição;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

b- FILME: indicação do filme a ser exibida

c- LOCAL: local a ser exibido o filme.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com a Portaria do Cidennf – nº 88/2023.

6.2 O CONTRATO

6.2.1. O consórcio poderá celebrar contrato diretamente com a licitante vencedora.

6.2.2. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, da Lei nº 14.133/2021, ao planejar suas compras, deve a administração pública.

6.2.3. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato, contendo como anexos:

- a) o relatório de execução de cada sessão realizada no mês de competência;
- b) o relatório fotográfico de cada sessão realizada no mês de competência;
- c) termos de recebimento definitivo de sessão realizada no mês de competência;
- d) certidões de regularidade fiscal da empresa.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

6.2.4.2 A CONTRATADA responsável pela execução do descrito no item 3.2 “contratação de coordenador de projeto”, deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, independente da quantidade de sessões realizadas no mês de competência, considerando a natureza das atividades, devendo encaminhar como anexo as certidões de regularidade fiscal da empresa.

6.2.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei.

6.2.6 Será vedada a subcontratação do objeto proposto neste Termo de Referência.

6.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantendo os quantitativos estipulados para a presente contratação.

6.3.1. O Cidennf celebrará contrato administrativo com a detentora da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. Durante toda a vigência da Ata, o Consórcio CIDENNF cuidará junto com a Detentora para que sejam mantidas, em compatibilidade as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições elencadas para execução da futura contratação.

6.3.3. Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos são regidos por suas próprias cláusulas e por preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e normas de direito privado. Além disso, conforme dispõe o artigo 40, I, de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado”.

6.3.4. A Lei nº 14.133/2021 ainda requisita que os contratos administrativos estabeleçam com “clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do termo de referência e os da proposta vencedora”.

6.3.5. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

6.3.6. O prazo para início do projeto dependerá do término do procedimento licitatório e da liberação do recurso por parte do Ministério da Cultura - MinC, para a execução do objeto do Convênio nº 950055/2023, e será feito em etapas, segundo o cronograma, que será anexado ao contrato independente dos quantitativos da Ata.

6.3.7 Em relação ao fornecimento de serviços, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, podendo ser auxiliado por um representante do município onde será realizada a sessão para atuar em conjunto.

- a) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.
- b) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- c) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.

6.3.8. Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.3.9. Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços, desde que o órgão ou entidade interessada solicite formalmente, através de ofício a ser enviado por e-mail para este Consórcio Público, e tenha o Aval do órgão gerenciador e da empresa vencedora do processo licitatório;

6.3.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.3.11. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3.12. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.3.13. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

6.3.14. O artigo 92 Lei 14.133/21 relaciona as cláusulas que devem constar obrigatoriamente de todo e qualquer contrato. Dentre elas, deve haver disposição sobre o regime de execução ou forma de fornecimento, preço e condições de pagamento, matriz de risco, quando cabível e direitos e responsabilidades das partes.

6.3.15. O prazo para início do projeto dependerá do término do procedimento licitatório e da liberação do recurso por parte do Ministério da Cultura - MinC, para a execução do objeto do Convênio nº 950055/2023, e será feito em etapas, segundo o cronograma, que será anexado ao contrato independente dos quantitativos da Ata.

6.3.16 Em relação ao fornecimento de serviços, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, podendo ser auxiliado por um representante do município onde será realizada a sessão para atuar em conjunto.

- d) O fiscal irá anotar toda e qualquer ocorrência que possa vir a surgir na duração do instrumento contratual.
- e) Qualquer ocorrência, o fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- f) O pagamento só será efetivado mediante a comprovação das certidões de obrigação trabalhista.
- g) Caberá à CONTRATADA responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdências social e impostos.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.5.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3. Aplicar as sanções, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido.

6.5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

6.5.6. Fazer avaliações periódicas da qualidade das sessões de filmes, após seus recebimentos.

6.5.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS

6.6.1. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

6.6.2 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos.

6.6.3. Executar os serviços através de profissionais/técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções.

6.6.4 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.6.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.6.8 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

7.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

7.4 Em conformidade com os requisitos estabelecidos para o contrato de prestação de serviços de pessoal, a empresa CONTRATADA deverá garantir que todos os colaboradores designados para desempenhar suas funções estejam devidamente uniformizados e portem crachás de identificação durante o horário de trabalho. Esta medida visa garantir a identificação clara e a conformidade com as políticas de segurança e regulamentos estabelecidos no local de trabalho.

7.5 Responsabilizar-se sobre o licenciamento dos filmes que serão exibidos, caso necessário.

7.6 Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao corpo de bombeiros, a defesa civil, ao juizado de menores e outros órgãos, que se façam necessários, no caso de contratação do item/serviço executado;

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento da ART's na ocasião que antecede a execução dos serviços, o que deverá ser apresentado na ocasião do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação de uma empresa especializada para execução do projeto de fomento ao desenvolvimento da Cultura, o Cidennf Cultural.

8.2 A presente contratação poderá ser realizada mediante pregão eletrônico para Registro de Preços, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

O Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 regulamenta nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

"O denominado 'sistema de registro de preços' é um meio apto a viabilizar diversas contratações de compras, concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um específico procedimento licitatório previamente a cada uma, por um ou mais de um órgão ou entidade da administração pública. Geralmente é utilizado por órgãos ou entidades que realizam compras frequentes de determinado bem (ou serviço), ou quando não é previamente conhecida a quantidade que será necessário comprar. Tem como vantagens, dentre outras, tornar ágeis as contratações e evitar a necessidade de formação de estoques, além de proporcionar transparência quanto aos preços pagos pela administração pelos bens e serviços que contrata frequentemente.[...]"

Simplificadamente, o órgão ou entidade que pretenda comprar determinados bens (ou serviços), promove uma licitação com o intuito de elaborar algo como um cadastro de potenciais fornecedores, no qual estará especificado o bem, o preço e as quantidades que cada fornecedor tem possibilidade de entregar ao órgão ou entidade, quando for solicitado, nas condições estipuladas no edital da licitação".

O sistema de registro de preços está regulado, na Nova Lei de Licitações, nos artigos 82 a 86, bem como disciplinado, em nível federal. Nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes situações:

- I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, então fica subentendido que a proposta vencedora será a que melhor cumprir, todos os critérios deste termo de referência, ou seja a **MELHOR** proposta.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local da execução do objeto, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros de forma combinada ou não.

9.3. A presente pesquisa de preço realizada na presente contratação teve como base a plataforma SALICNET por orientação do Ministério da Cultura (MinC), cabendo a diretoria de Compras, Licitações e Contratos a observância à instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para pesquisa efetiva de preço.

9.4. A Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos é responsável pela observância da instrução normativa SEGES/ME nº 65, de julho de 2021, utilizada para composição da cesta de preços aceitáveis.

9.5. O método utilizado para a obtenção do preço estimado, foi o menor preço por lote, sendo que a presente contratação foi dividida em LOTES 01, 02, 03, e os preços obtidos através de uma cesta de preços aceitáveis.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO

10.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter **SIGILOSO**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

10.1 A medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

10.2 Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.

10.3 Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios, em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade serão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.4 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.5 Desta forma e por todo justificado anteriormente, indica-se que este procedimento licitatório seguirá o modelo de ORÇAMENTO SIGILOSO, de modo que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária:

Fonte	Funcional	Natureza
3042	04.122.0003.2006.2006	339039
3043	04.122.0003.2006.2006	339039

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes.

12.3 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.4 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme exposto abaixo, isto é, uma empresa para o lote 1, outra para o lote 2 e outra para o lote 3, ou empresa única que atenda aos três lotes, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço, visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer dos municípios integrantes do/e o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Do Norte E Noroeste Fluminense - CIDENNF.

13.4 Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como do seu profissional do quadro técnico permanente (Responsável Técnico e Quadro Técnico), acompanhado da prova de regularidade (certidão atualizada da empresa e do profissional – do ano vigente).

13.5 Capacidade técnico-operacional: Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, neste último caso, com firma reconhecida, atestando que a licitante executou serviços compatíveis com o presente objeto.

13.6 Capacitação técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro de funcionários, na data da realização desta licitação, profissional engenheiro eletricista detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso, com firma reconhecida, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto deste Edital.

13.7 A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a vigência da ata do presente registro de preços, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

13.8 Documentação complementar: A licitante deverá apresentar declaração de que consegue atender até 03 (três) eventos simultâneos, em 03 (três) locais distintos, informando que dispõe de no mínimo 03 (três) estruturas de cinema.

13.9 Fica facultado aos fiscais do CIDENNF acompanhados por servidores do município a realizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do certame, visita na sede da empresa classificada em 1º (primeiro) lugar, de modo a comprovar a veracidade da declaração de que trata o subitem anterior.

14. DA INTENÇÃO DO REGISTO DE PREÇOS



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos

14.1 Conforme artigo 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, que deverá ser observado pelo Consórcio, no que couber, conforme disposto na Portaria 092/2023, cabe ao órgão gerenciador estabelecer o número máximo de participantes da Ata de Registro de Preços e os quantitativos, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.2 A presente contratação dispensa a publicação da Intenção de Registro de Preços, considerando que a contratação é para atendimento exclusivamente ao convênio nº 950055/2023, firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - Cidennf e o Ministério da Cultura - MinC, sendo o Cidennf o único órgão contratante para a execução do objeto proposto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 De acordo com regras estabelecidas no Edital.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

Campos dos Goytacazes (RJ), 27 de junho de 2024.

Vitor da Silva

Diretor Adjunto de Projetos e Captação de Recursos
CIDENNF

Bruno Abreu Pestana

Assessor Técnico de Nível Superior - Engenheiro
Registro no Crea : 2021378136



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

LISTA DE ANEXOS

- **Anexo I - Cronograma de Sessões**
- **Anexo II - Lista de Filmes**
- **Anexo III - Croqui Modelo para montagem da estrutura Cidennf Cultural.**
- **Anexo IV - Legenda do Croqui Modelo para montagem da estrutura Cidennf Cultural.**
- **Anexo V - Layouts Modelo de Banner e Flyers para o evento Cidennf Cultural.**



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Anexo I - Cronograma de Sessões

	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
Mês 1	Macaé (2 sessões)		Carapebus (2 sessões)	
	Conceição de Macabu (2 sessões)			
Mês 2	Italva (2 sessões)	Aperibé (2 sessões)		Miracema (2 sessões)
	Cardoso Moreira (2 sessões)			
Mês 3	Itaocara (2 sessões)		São José de Ubá (2 sessões)	
	Cambuci (2 sessões)			
Mês 4	Campos dos Goytacazes (3 sessões)	Quissamã (2 sessões)	São Francisco (3 sessões)	
Mês 5	Varre-Sai (2 sessões)			Itaperuna (2 sessões)
	Porciúncula (2 sessões)			
Mês 6	Macaé (2 sessões)	São Fidélis (3 sessões)	Conceição de Macabu (2 sessões)	Carapebus (2 sessões)
Mês 7	Aperibé (2 sessões)	Italva (2 sessões)	Campos dos Goytacazes (3 sessões)	
	Miracema (2 sessões)			



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Mês 8	São Francisco do Itabapoana (3 sessões)		Cardoso Moreira (2 sessões)	Itaocara (2 sessões)
	São João da Barra (3 sessões)			
Mês 9	Itaperuna (2 sessões)		Cambuci (2 sessões)	
	Bom Jesus (3 sessões)		São José de Ubá (2 sessões)	
Mês 10	Quissamã (2 sessões)	Varre-Sai (2 sessões)		Macaé (2 sessões)
	São Fidélis (3 sessões)			
Mês 11	Bom Jesus (3 sessões)	Porciúncula (2 sessões)		
	Itaperuna (2 sessões)			
Mês 12	Campos dos Goytacazes (4 sessões)	São João da Barra (3 sessões)	Campos dos Goytacazes (3 sessões)	



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

ANEXO II - LISTA DE FILMES

Ressaltamos que a lista a seguir é uma lista prévia, pois o projeto prevê a exibição filmes nacionais em geral, fomentando a cultura brasileira, além de promover o setor audiovisual. O projeto traz filmes para diversos públicos alvos, como crianças, jovens e adultos, possibilitando adotar metodologias e abordagens específicas a depender deste público e do filme exibido. Dessa maneira, seguem algumas sugestões de filmes que já apareceram em discussões junto aos secretários municipais:

FILME	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	GÊNERO CINEMATOGRAFICO
1. Central do Brasil Tempo de duração: 1h 53min	Em Central do Brasil, Dora (Fernanda Montenegro) trabalha escrevendo cartas para analfabetos na estação Central do Brasil, no centro da cidade do Rio de Janeiro. Ainda que a escritã não envie todas as cartas que escreve - as cartas que considera inúteis ou fantasiosas demais -, ela decide ajudar um menino (Vinícius de Oliveira), após sua mãe ser atropelada, a tentar encontrar o pai que nunca conheceu, no interior do Nordeste.	12 anos	Drama
2. O Auto da Compadecida Tempo de duração: 1h 35min	As aventuras dos nordestinos João Grilo (Matheus Natchergaele), um sertanejo pobre e mentiroso, e Chicó (Selton Mello), o mais covarde dos homens. Ambos lutam pelo pão de cada dia e atravessam por vários episódios enganando todos do pequeno vilarejo de Taperoá, no sertão da Paraíba. A salvação da dupla acontece com a aparição da Nossa Senhora (Fernanda Montenegro). Adaptação da obra de Ariano Suassuna.	12 anos	Comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

3. Que Horas Ela Volta? Tempo de duração: 1h 52min	A pernambucana Val (Regina Casé) se mudou para São Paulo a fim de dar melhores condições de vida para sua filha Jéssica. Com muito receio, ela deixou a menina no interior de Pernambuco para ser babá de Fabinho, morando integralmente na casa de seus patrões. Treze anos depois, quando o menino (Michel Joelsas) vai prestar vestibular, Jéssica (Camila Márdila) lhe telefona, pedindo ajuda para ir à São Paulo, no intuito de prestar a mesma prova. Os chefes de Val recebem a menina de braços abertos, só que quando ela deixa de seguir certo protocolo, circulando livremente, como não deveria, a situação se complica.	12 anos	Drama
4. Minha mãe é uma peça Tempo de duração: 1h 25min	Dona Hermínia (Paulo Gustavo) é uma mulher de meia idade, divorciada do marido (Herson Capri), que a trocou por uma mais jovem (Ingrid Guimarães). Hiperativa, ela não larga o pé de seus filhos Marcelina (Mariana Xavier) e Juliano (Rodrigo Pandolfo), sem se dar conta que eles já estão bem grandinhos. Um dia, após descobrir que eles consideram ela uma chata, resolve sair de casa sem avisar para ninguém, deixando todos, de alguma forma, preocupados com o que teria acontecido. Mal sabem eles que a mãe foi visitar a querida tia Zélia (Sueli Franco) para desabafar com ela suas tristezas do presente e recordar os bons tempos do passado.	12 anos	Comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

5. Minha mãe é uma peça 2 Tempo de duração: 1h 36min	Em Minha Mãe é uma Peça 2, Dona Hermínia (Paulo Gustavo) está de volta! Desta vez ela está rica, pois passou a apresentar um bem-sucedido programa de TV. Porém, a mãe superprotetora vai ter que lidar com o ninho vazio, afinal Juliano (Rodrigo Pandolfo) e Marcelina (Mariana Xavier) resolvem criar asas e sair de casa. Para balancear, Garib (Bruno Bebianno), o primogênito, chega com o neto. E ela também vai receber uma longa visitinha da irmã Lucia Helena (Patricya Travassos), a ovelha negra da família, que mora há anos em Nova York.	12 anos	Comédia
06. Minha mãe é uma peça 3 Tempo de duração: 1h 45min	Em Minha Mãe É Uma Peça 3, Dona Hermínia (Paulo Gustavo) vai ter que se redescobrir e se reinventar porque seus filhos estão formando novas famílias. Essa supermãe vai ter que segurar a emoção para lidar com um novo cenário de vida: Marcelina (Mariana Xavier) está grávida e Juliano (Rodrigo Pandolfo) vai casar. Dona Hermínia está mais ansiosa do que nunca! Para completar as confusões, Carlos Alberto (Herson Capri), seu ex-marido, que esteve sempre por perto, agora resolve se mudar para o apartamento ao lado.	12 anos	Comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Adjunta de Projetos e

Captação de Recursos

07. Salafrários Tempo de duração: 34min	Os de 1h	Em Os Salafrários, Clóvis (Marcus Majella) reencontra Lohane (Samantha Schmütz), sua irmã adotiva que não via há anos. Enquanto Clóvis está sendo procurado pela polícia após aplicar um golpe em japoneses, Lohane também está em maus bocados, já que sua fonte de renda foi apreendida por agentes da prefeitura. Juntos, eles buscam superar as diferenças, a falta de intimidade e dar a volta por cima.	12 anos	Comédia
08. Farofeiros Tempo de duração: 39min	Os de 1h	Quatro colegas de trabalho se programam para curtir o feriado prolongado em uma casa de praia e, chegando lá, descobrem que se meteram em uma tremenda roubada. Para começar o destino não é Búzios, mas Maringuaba; a residência alugada é encontrada caindo aos pedaços, bem diferente do prometido; a praia está sempre cheia; e as confusões são inúmeras.	12 anos	Comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

09. Até que a Sorte nos Separe Tempo de duração: 1h 30min	Tino (Leandro Hassum) é um pai de família comum que vê sua vida virar de ponta a cabeça após ganhar na loteria. Levando uma vida de ostentação ao lado da mulher, Jane (Danielle Winits), ele gasta todo o dinheiro em 15 anos. Ao se ver quebrado, Tino aceita a ajuda do vizinho Amauri (Kiko Mascarenhas), um consultor de finanças super burocrático e que por sinal vive seu próprio drama ao enfrentar uma crise no casamento com Laura (Rita Elmôr). Tentando evitar que Jane descubra a nova situação financeira, afinal ela está grávida do terceiro filho não pode passar por fortes emoções, Tino se envolve em várias confusões para fingir que tudo continua bem. Para isso, conta com ajuda do melhor amigo, Adelson (Aílton Graça), e dos filhos.	12 anos	Comédia
10. Um Tio Quase Perfeito Tempo de duração: 1h 35min	Em Um Tio Quase Perfeito, Tony (Marcus Majella) é um malandro trambiqueiro que adora se disfarçar para ganhar dinheiro de inocentes. Ele já foi estátua viva, pastor, cartomante - tudo com a ajuda de sua mãe, Cecília (Ana Lucia Torre). Depois de serem despejados de casa, os dois procuram Angela, outra filha de Cecília e com quem eles não falam há anos, que cai na lãbia dos dois e se oferece para dividirem o mesmo teto. Após receber uma promoção no emprego que a obriga a passar um tempo viajando, Angela decide deixar os seus três filhos sob os cuidados do Tio Tony - o que vai ocasionar muitas confusões.	LIVRE	Comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

11. E Se eu fosse você Tempo de duração: 34min	Em Se Eu Fosse Você, Cláudio (Tony Ramos) é um publicitário bem sucedido, dono de sua própria agência, e é casado com Helena (Glória Pires), uma professora de música que cuida de um coral infantil. Acostumados com a rotina do dia-a-dia e do casamento de tantos anos, eles volta e meia têm uma discussão. Um dia eles têm uma briga maior do que o normal, que faz com que algo inexplicável aconteça: eles trocam de corpos. Apavorados, Cláudio e Helena tentam aparentar normalidade até que consigam reverter a situação. Porém, para tanto, eles terão que assumir por completo a vida do outro.	10 ANOS	Comédia
12. Rio Tempo de duração: 30min	Blu (Jesse Eisenberg) é uma arara azul que nasceu no Rio de Janeiro mas, capturada na floresta, foi parar na fria Minnesota, nos Estados Unidos. Lá é criada por Linda (Leslie Mann), com quem tem um forte laço afetivo. Um dia, Túlio (Rodrigo Santoro) entra na vida de ambos. Ornitólogo, ele diz que Blu é o último macho da espécie e deseja que ele acasale com a única fêmea viva, que está no Rio de Janeiro. Linda e Blu partem para a cidade maravilhosa, onde conhecem Jade (Anne Hathaway). Só que ela é um espírito livre e detesta ficar engaiolada, batendo de frente com Blu logo que o conhece. Quando o casal é capturado por uma quadrilha de venda de aves raras, eles ficam presos por uma corrente na pata. É quando precisam unir forças para escapar do cativeiro.	Livre	Musical e comédia



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

13. Rio 2	Blu (Jesse Eisenberg) vive feliz no Rio de Janeiro ao lado da companheira Jade (Anne Hathaway) e seus três filhotes, Carla (Rachel Crow), Bia (Amandla Stenberg) e Tiago (Pierce Gagnon). Seus donos, Linda (Leslie Mann) e Túlio (Rodrigo Santoro), estão agora na floresta amazônica, fazendo novas pesquisas. Por acaso eles encontram a pena de uma ararinha azul, o que pode significar que Blu e sua família não sejam os últimos da espécie. Após vê-los em uma reportagem na TV, Jade insiste para que eles partam para a Amazônia. Blu inicialmente reluta, mas acaba aceitando a ideia. Assim, toda a família parte em uma viagem pelo interior do Brasil rumo à floresta amazônica sem imaginar que, logo ao chegar, encontrarão um velho inimigo: Nigel (Jemaine Clement).	Livre	Musical e comédia
14. Tainá	A floresta amazônica é invadida por piratas da biodiversidade e a jovem índia Maya (Mayara Bentes) acaba tornando-se vítima dos bandidos, deixando órfã a bebê Tainá. A criança é abrigada entre as raízes de uma Grande Árvore e salva pelo velho e solitário pajé Tigê (Gracindo Jr), que passa a cuidar dela e só a devolve para seu povo cinco anos depois, quando será escolhido o novo líder defensor da natureza. Por ser menina, Tainá (Wiranú Tembê) é impedida de se apresentar, mas pela herança da mãe, a última das guerreiras, e com o apoio da esperta menina da cidade Laurinha (Beatriz Noskoski) e do índio nerd Gobi (Igor Ozzy), a indiazinha resolve encarar os malfeitores, desvendando o mistério de sua própria origem.	Livre	Aventura



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

15. A Princesa e o Robô – Turma da Mônica Tempo de duração: 1h 33min	No distante planeta Cenourano, vive um robô que um dia é atingido pela estrela pulsar, que eventualmente se soltou do espaço, e provocou a paixão no robô pela Princesa Mimi. Só que assim como ele, o vilão Lorde Coelho, um viajante do espaço em busca de fortuna, também quer o coração de Mimi. Para saber quem poderá ficar com a princesa, os dois fazem um torneio, e quem no fim leva a melhor é o robôzinho. O problema é que ele não tem um coração de verdade, o que o impede de ficar com Mimi, mas ele fará de tudo para conseguir um. Sua missão é ir atrás da perdida estrela pulsar, e colocá-la no peito para ter um coração verdadeiro. Só que além do prazo para tal tarefa ser curto, ele ainda terá que lidar com as sabotagens de Lorde Coelho.	Livre	Animação e Aventura
16. O Menino Maluquinho - O FILME Tempo de duração: 1h 22min	Baseada na obra do escritor e ilustrador brasileiro Ziraldo, O Menino Maluquinho é uma série de animação e comédia. A série gira em torno das aventuras do Menino Maluquinho, um garoto de dez anos que acaba de passar por uma grande mudança: o divórcio de seus pais. Além disso, ele também precisa mudar de cidade, já que a mãe conseguiu um novo emprego. Agora, longe da cidade grande, Maluquinho usa sua criatividade para se adaptar à nova vida, conhecer o que a vizinhança tem a oferecer e fazer muitas amizades - e, claro, se meter em algumas confusões.	Livre	Comédia infantil e Aventura



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

17. D.P.A 3 - Uma Aventura no Fim do Mundo Tempo de duração: 1h 42min	Em Detetives do Prédio Azul 3 - Uma Aventura no Fim do Mundo, Pippo (Pedro Henrique Motta), Bento (Anderson Lima) e Sol (Letícia Braga) se veem em apuros quando Severino (Ronaldo Reis) encontra um objeto em meio aos escombros de um avião. O que parecia uma inofensiva relíquia em formato de colar, era, na verdade, uma das metades do valioso 'Medalhão de Uzur', responsável por controlar e manipular toda a magia existente no mundo. Assim que coloca o artefato no pescoço, o porteiro tão querido por todos começa a se transformar em uma figura maligna e controlar toda a magia do mundo, algo que o medalhão é capaz de fazer, colocando o mundo da magia em risco. Agora, o trio precisa arranjar um modo de tirar o medalhão que manipula do porteiro. Mas para fazer isso, eles terão que viajar o mundo para chegar no ponto mais congelante do planeta e contam com a ajuda da feiticeira Berenice (Nicole Orsini).	12 anos	Aventura
18. Carrossel - O Filme Tempo de duração: 1h 38min.	Em férias, os alunos da Escola Mundial viajam ao acampamento Panapaná, pertencente ao avô de Alícia. Lá eles participam de uma gincana organizada pelo sr. Campos, que faz o possível para que as crianças se divirtam. Contudo, a chegada de González, representante de incorporadora que pretende comprar terreno do acampamento para transformá-lo em fábrica, agita o local.	Livre	Ação, Aventura e Musical



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

19. Pluft, o fantasminha Tempo de duração: 1h 28 min	Pluft é um fantasminha diferente: ele morre de medo de pessoas. No entanto, sua vida tem uma reviravolta com a chegada de Maribel, uma menina sequestrada pelo temido pirata Perna de Pau, e os dois fazem uma grande amizade na luta contra o vilão.	Livre	Comédia e Drama
20. O Menino e o Espelho Tempo de duração: 1h 18 min	Belo Horizonte, anos 1930. Fernando (Lino Facioli) é um garoto de 10 anos que está cansado de fazer as coisas chatas da vida. Seu sonho era criar um sócio, que ficasse com estas tarefas enquanto ele poderia se divertir à vontade. Até que, um dia, é exatamente isto que acontece, quando o reflexo de Fernando deixa o espelho e ganha vida.	Livre	Drama
21. Castelo Rá Tim Bum Tempo de duração: 1h 48 min	Nino (Diego Kozievitch) um aprendiz de feiticeiro que vive com seus tios, Morgana (Rosi Campos) e Victor (Sérgio Mamberti), há 300 anos. Ansiando em ter uma vida normal como todos os demais garotos, ele acaba participando, involuntariamente, de uma trama orquestrada por sua tia Losângela (Marieta Severo), que pretende roubar o livro de magias de Morgana.	Livre	Comédia
22. Turma da Mônica e a Sereia do Rio Tempo de duração: 1h	Mônica pesca uma sereia do mar, mas Cebolinha quer explorá-la comercialmente, ferindo os sentimentos da sereia, então Mônica a defende.	Livre	Aventura



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

23- Turma da Mônica e o Bicho Papão Tempo de duração: 1h	Mais uma vez Cascão e Cebolinha se aventuram e acabam encontrando um filhote de bicho-papão. Finalmente, em "O Ogro da Floresta", um terrível ogro passa o tempo raptando pessoas e levando para sua caverna. Quando captura a princesa Mônica, descobre que existem pessoas piores do que ele.	Livre	Aventura
24. Turma da Mônica e uma aventura no tempo Tempo de duração: 1h	Franjinha está construindo uma máquina do tempo e precisa reunir moléculas dos quatro elementos: ar, água, fogo e terra. Mônica joga Sansão e, sem querer, acerta o aparelho, espalhando os elementos. Agora a turma precisa consertá-la.	Livre	Aventura
25. Turma da Mônica – Laços Tempo de duração: 1h	O Floquinho desaparece. Para encontrar seu cachorro de estimação, Cebolinha conta com os amigos Cascão, Mônica e Magali e, claro, um plano infalível.	Livre	Aventura
26. Turma da Mônica – A Princesa e o Robô Tempo de duração: 1h	A Turma da Mônica tenta fazer com que um robô tenha um coração de verdade para conquistar a Princesa Mimi, enquanto o vilão Lorde Coelho tenta impedir	Livre	Aventura



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

27. Turma da Mônica- Novas Aventuras	A turminha travessa de Mônica está em 8 histórias de 2 a 8 minutos que são todas interligadas pelo elefante verde Jotalhão. Elas são: "Oh, que dia!", que mostra um dia de cão de Cebolinha; "Um cachorro bem treinado", onde mais uma vez Cebolinha bola um plano contra Mônica que dá errado, e tenta ensinar Floquinho, seu cachorro a se defender da menina raivosa; em "O Vampiro" Mônica e Cebolinha levam um susto quando recebem uma visita indesejada; a água em "A Fonte da Juventude" deixa toda a turma mais jovens ainda; em "O último desejo" Mônica deixa Cebolinha pedir algo antes de apanhar; "O monstro da Lagoa" é um conto sobre um monstro bonzinho protegido por Chico Bento; "Cascão no país das torneirinhas" mostra Cascão no seu pior pesadelo: Um mundo cheio de torneiras que querem lhe dar um banho; por fim a última história é "O grande show", na qual Cebolinha e Cascão armam um vergonhoso show para Mônica.	Livre	Aventura
Tempo de duração: 1h			

Cabe mencionar que os 27 filmes levantados acima, deverão ter a execução do serviço de Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

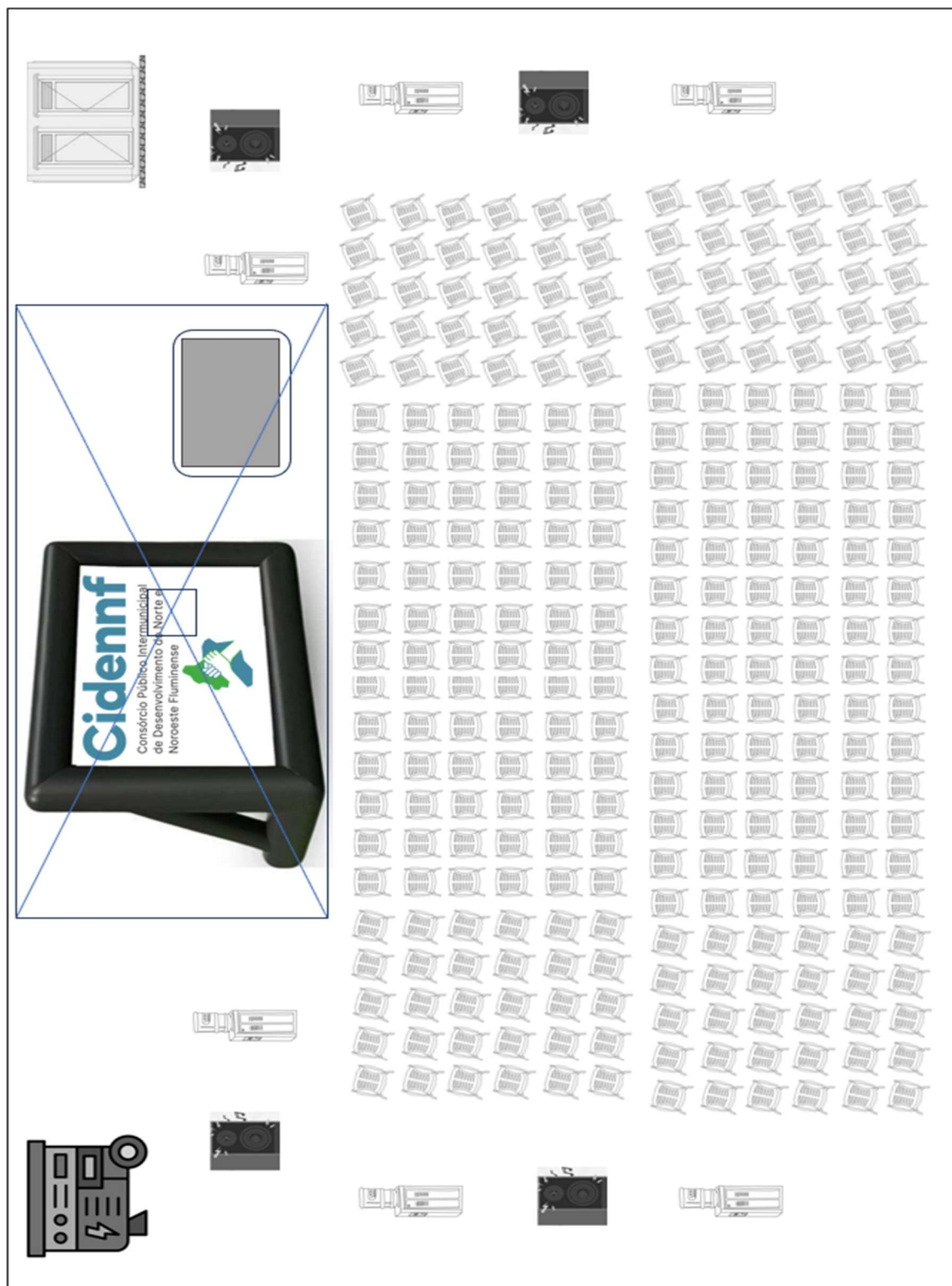
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Anexo III - Croqui Modelo para montagem da estrutura Cidennf Cultural.





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

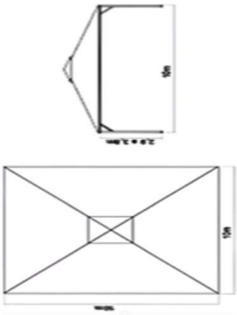
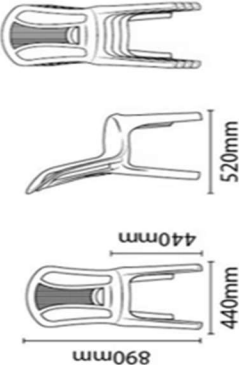
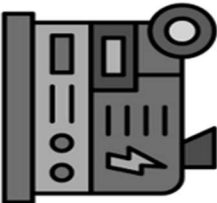
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Anexo IV - Legenda do Croqui Modelo para montagem da estrutura Cidennf Cultural.

 Sonorização de no mínimo 3.000w rms composto por conjunto de caixas ativas, sistema de som estéreo com canal extra para baixas frequências (2.1) compatível, mínimo 2 (dois) aparelhos dvd's, 01 (uma) televisão com no mínimo 32" mesa de som digital com mínimo de 08 (oito) canais, 2 (dois) microfones sem fio, cabeamento elétrico tipo pp para operação em áreas externas com metragem compatível a todo sistema e operador.	 Tenda Calhada 10x10 piramidal, estrutura em treliça com Solda Mig e dobras reforçadas, acabamento de galvanização a zinco, com lona vinílica, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável.
 Banheiro químico portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de largura x 1,20 m de profundidade x 2,10 de altura, fechamento com identificação de ocupado, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática.	 Locação de palco tablado com forração em carpete 4x4, 30cm de altura (16m²), montado em madeira e ferro, com capacidade mínima de 450 Kg.
 Tela de projeção "inflável", com medidas mínimas de 11 metros de largura x 8 metros de altura, área de projeção 16,09, medindo 07 metros de largura x 4 de altura, estrutura reforçada, motoventilador próprio e layout apropriado ao evento.	 Fornecimento de água potável para atendimento de 300 pessoas pelo período médio de 4 horas, o que equivale a 1,5L por pessoa.
 Cadeiras tipo bistrô (sem braço), modelo ametrasta na cor branca, homologadas pelo Inmetro, com capacidade de carga de até 120 kg e encapadas com tecido.	 Gerador, compatível com toda configuração do projeto, potência mínima de 08 (oito) Kva, com autonomia mínima para 07 (sete) horas contínuas de operação.

Anexo V - Layouts Modelo de Banner e Flyers para o evento Cidennf Cultural.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

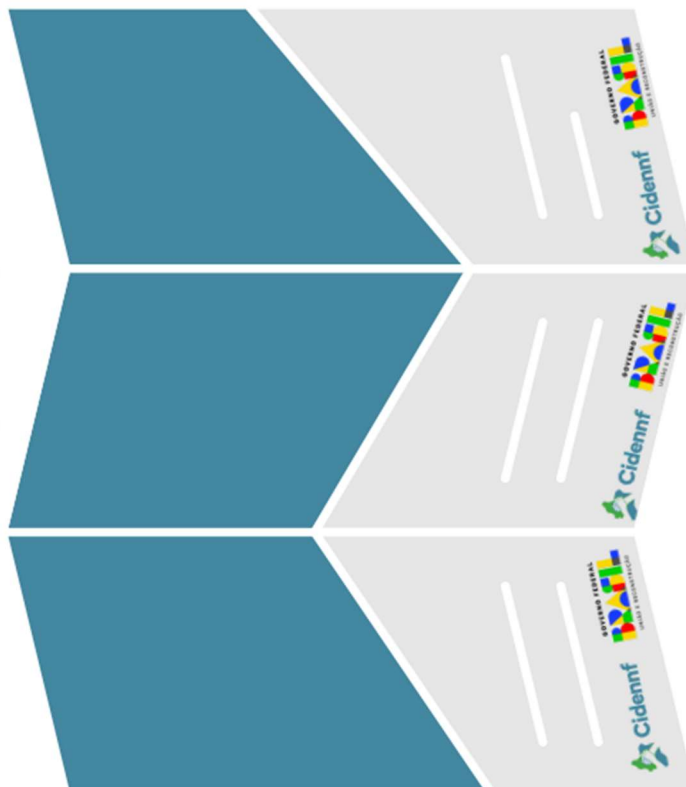
CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

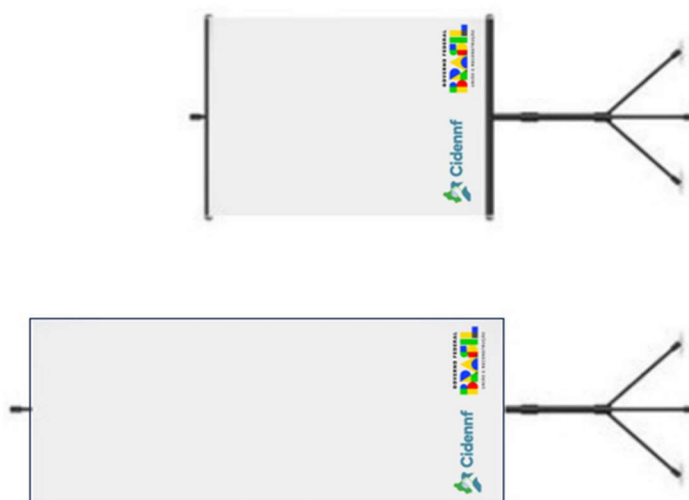
@cidennf

**Diretoria Adjunta de Projetos e
Captação de Recursos**

Exemplo : Flyers



Exemplo : Banners





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxx

EDITAL Nº 03/2024

PREGÃO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, [REDACTED], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, [nome empresarial], inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na [endereço], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [representante legal] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento do Pregão nº xxx/xxx para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº xxx/xxx RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços xxx, especificado(s) no(s) item (ns) xxx do xxx Termo de Referência, ANEXO I. do Pregão nº xxx/xxx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts	Valor Unit.	Valor Total



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

2.2. Toda a prestação dos serviços deverá ocorrer mediante documento denominado Ofício, único documento capaz de autorizar a execução dos serviços.

2.3. As ordens de início de serviços serão encaminhadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as seguintes descrições:

2.3.1. DATA: dia ou período da exibição;

2.3.2. FILME: indicação do filme a ser exibida

2.3.3. LOCAL: local a ser exibido o filme.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

12. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Qts	Valor Unit.	Valor Total

Nota Explicativa: A tabela é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO xxx/xxx

EDITAL Nº 03/2024

PREGÃO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxx QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, POR INTERMÉDIO DO (A) *[representante legal]* E *[nome empresarial]* *[representante legal da empresa]*

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 32.233.059/0001-16, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 137, salas 01, 02, 101, 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.035-211, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, [REDACTED], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, e o(a) *[nome empresarial]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na *[endereço]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[representante legal]* conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/xxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão xxx/xxx Ata de Registro de Preço xxx/xxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxx nas condições estabelecidas no Pregão xxx/xxx e Ata de Registro de Preços xxx/xxx.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx contados do(a) xxx, prorrogável na forma dos artigos 106 Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx,xxx
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. Conforme disposto no item 6.2.4. a 6.2.5. do Termo de Referência:
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, mediante a comprovação de regularidade fiscal da contratada e desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.
- 6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, conforme cronograma de execução anexo ao contrato, contendo como anexos:
 - 6.3.1. relatório de execução de cada sessão realizada no mês de competência;
 - 6.3.2. o relatório fotográfico de cada sessão realizada no mês de competência;
 - 6.3.3. termos de recebimento definitivo de sessão realizada no mês de competência;
 - 6.3.4. certidões de regularidade fiscal da empresa.
- 6.4. A CONTRATADA responsável pela execução do descrito no item 3.2 “contratação de coordenador de projeto”, deverá emitir Nota fiscal referente aos serviços prestados ao final de cada mês, independente da quantidade de sessões realizadas no mês de competência, considerando a natureza das atividades, devendo encaminhar como anexo as certidões de regularidade fiscal da empresa.
- 6.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 em especial do Art. 111 da mesma lei.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxx

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice xxx, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de xxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de xxx.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do documento, parte indissociável deste instrumento contratual, Termo de Referência, Anexo I do Pregão xxx.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIDENNF desde exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.2. Gestão/Unidade:
- 13.1.3. Fonte de Recursos:
- 13.1.4. Programa de Trabalho:
- 13.1.5. Elemento de Despesa:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do CIDENNF]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 03/2024

PREGÃO Nº 03/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 008/2024

A pessoa jurídica abaixo identificada se propõe a **FORNECER**, pelos preços e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDENNF CULTURAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	LOTE 1				
1.1 INFRAESTRUTURA					
1.1.1	Tela de projeção "inflável", com medidas mínimas de 11 metros de largura x 8 metros de altura, área de projeção 16:09, medindo 07 metros de largura x 4 de altura, estrutura reforçada, motoventilador próprio e layout	Un	97		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

	apropriado ao evento.				
1.1.2	Tenda Calhada 10x10 piramidal, estrutura em treliça com Solda Mig e dobras reforçadas, acabamento de galvanização a zinco, com lona vinílica, coberto com PVC laminado. Pigmentado em ambas as faces, black out (Filtro Solar), auto extingüível, anti mofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola.	Un	97		
1.1.3	Projetor digital de cinema homologado pela DCI (digital cinema initiatives) com resolução mínima de 2048x1080 (2k), integrado com servidor de bloco de mídia de imagem com armazenamento de 2tb para conteúdos dcp.	Un	97		
1.1.4	Sonorização de no mínimo 3.000w rms composto por conjunto de caixas ativas, sistema de som estéreo com	Un	97		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

	canal extra para baixas frequências (2.1) compatível, mínimo 2 (dois) aparelhos dvd's, 01 (uma) televisão com no mínimo 32", mesa de som digital com mínimo de 08 (oito) canais, 2 (dois) microfones sem fio, cabeamento elétrico tipo pp para operação em áreas externas com metragem compatível a todo sistema.				
1.1.5	"Gerador bifásico, compatível com toda configuração do projeto, potência mínima de 08 (oito) kVA, com autonomia mínima para 07 (sete) horas contínuas de operação. O gerador deve ser equipado com sistema de partida elétrica e proteção contra sobrecarga, garantindo um funcionamento seguro e eficiente. Além disso, deve possuir sistema de regulação automática de tensão (AVR) para assegurar um fornecimento de energia estável. O nível de ruído do gerador deve ser adequado para ambientes sensíveis, e o sistema de refrigeração deve assegurar a operação contínua sem risco de superaquecimento.	Un	97		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

	O tanque de combustível deve ter capacidade adequada para suportar a autonomia exigida, evitando paradas frequentes para reabastecimento."				
1.1.6	Cadeiras tipo bistrô (sem braço), modelo ametista na cor branca, homologadas pelo Inmetro, com capacidade de carga de até 120 kg e encapadas com tecido.	Un	29.100		
1.1.7	Locação equipamento de iluminação (refletor led rgb, com mínimo de 64 leds, mesa de controle tipo dmx, torres de treliça tipo q-30 para suporte e cabeamento elétrico tipo pp e conexões compatíveis com o sistema)	Un	97		
1.1.8	Banheiro químico portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de largura x 1,20 m de profundidade x 2,10 m de altura, fechamento com identificação de ocupado, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática. papel higiênico e	Un	194		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

	identificação “masculino” e “feminino”, sendo 01 unidade masculino e 01 unidade feminino.				
1.1.9	Serviço de Locutor para anúncio do evento em geral e anúncios de utilidade pública com projeção para 4 (quatro) horas de evento.	Dia	97		
1.1.10	Fornecimento de água potável para atendimento de 300 pessoas pelo período médio de 4 horas, o que equivale a 1,5L por pessoa.	Litros	43.650		
1.1.11	Locação de palco tablado com forração em carpete 4x4, 30cm de altura (16m²), montado em madeira e ferro, com capacidade mínima de 450 Kg.	Dia	97		
1.1.12	Serviço de intérprete de libras.	Dia	97		
1.1.13	Serviço de Audiodescrição <u>por filme a ser exibido.</u>	Un	27		
1.1.14	Serviço de Legendagem descritiva ou Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) <u>por filme a ser exibido</u>	Un	27		
1.1.15	Serviço técnico de projeção: instalação e operação sistemas de projeção. Além de ser capaz de configuração de projetores,, ajustes de parâmetros de projeção,	Dia	97		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

	manutenção preventiva e corretiva, integração com redes para streaming e controle remoto, além de fornecer suporte técnico durante eventos e aplicar atualizações de software e firmware para garantir uma experiência audiovisual de alta qualidade.				
1.1.16	Serviço de técnico de som : Responsável pela instalação e manutenção de sistemas de áudio. Ser capaz de realizar configuração de equipamentos de som, ajustes de níveis de áudio e equalização, manutenção preventiva e corretiva de componentes, integração de sistemas de som com outras tecnologias audiovisuais, além de fornecer suporte técnico durante os eventos para o operador de som e aplicar atualizações de software para assegurar uma experiência sonora de alta qualidade.	Dia	97		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.0	LOTE 2				
2.1 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO					
2.1.1	Serviço de impressão de flyers coloridos, tamanho 10x15cm, impressos em material recicláveis e/ou biodegradáveis, com arte a ser enviada pelo Cidennf no momento da solicitação.	Un	58.200		
2.1.2	Impressão Banners verticais, 100 x 200cm, em lona 280g brilhante, coloridos, com arte a ser enviada no momento da solicitação.	Un	194		
2.1.3	Balões infláveis com a logo do consórcio Cidennf e do projeto Cidennf Cultural - tipo roof-top, com no mínimo 1,5 m de diâmetro, projeção de lançamento até 04 metros de altura, com estrutura reforçada, motor ventilador próprio e layout apropriado ao evento.	Un	194		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.0	LOTE 3				
3.1. SERVIÇOS					
3.1.1	Atividade complementar de cunho cultural, envolvendo leituras de poemas e poesias, com duração de no máximo 20 minutos, individuais ou em grupos de até 03 (três) pessoas.	Dia	97		
3.1.2	Contratação de Coordenador de projeto.	Mês	12		
3.1.3	Contratação de Assistentes - Organização e execução de eventos, trabalhando em estreita colaboração com a equipe de coordenação para garantir que todas as etapas do evento ocorram sem problemas.	Dia	194		
3.1.4	Debatedor - Responsável por conduzir discussões e debates sobre temas relacionados a filmes, proporcionando uma análise crítica, perspectivas diversas e entendimentos relevantes para o público presente.	Dia	97		



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

3.1.5	Segurança responsável por garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações e recursos de uma organização. Isso inclui proteger contra ameaças internas e externas, identificar vulnerabilidades e implementar medidas de segurança para mitigar riscos.	Dia	388		
3.1.6	Eletricista - capaz de realizar a instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos em todos os equipamentos, garantindo a boa execução do projeto. É essencial que ele saiba ler e interpretar esquemas elétricos, identificar problemas em circuitos, conectar fios a disjuntores, transformadores e outros componentes. Além disso, deve garantir a conformidade com os códigos de segurança elétrica e realizar testes para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas.	Dia	97		
VALOR TOTAL DO LOTE					



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos

O preço acima considera todas as exigências contidas no Pregão nº xxx/2024, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Pregão nº xxx/2024, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

[cidade] – [estado], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es)]